



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2002**

*de 14 de dezembro de 2015*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a  
Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças  
Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.*

***Art. 2º..***

*O valor do presente convênio será de R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais), e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2016.*

***Parágrafo único. . A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.***

***Art. 3º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.***

*Camapuã - MS, 14 de dezembro de 2015.*

*MARCELO PIMENTEL DUA LIBIPrefeito Municipal de  
Camapuã*

---

*Lei Ordinária N° 2002/2015 - 14 de dezembro de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*